

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 015/2012 – PGJ, DE 20 DE ABRIL DE 2012**  
**PROTOCOLADO Nº 96.918/06**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquaritinga (EMENTA HOMOLOGADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 55/60, constante dos autos do protocolado nº 96.918/06, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Execuções Criminais, nos feitos de finais 0, 1, 2, 3 e 4;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Corregedoria dos Registros Públicos;
- g) feitos do Juizado Especial Criminal de finais 1 a 3, 10, 20 e 30;
- h) atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) feitos do Juizado Especial Criminal de finais 4 a 6, 40, 50 e 60;
- e) atendimento ao público.

**III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 3ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Execuções Criminais, nos feitos de finais 5, 6, 7, 8 e 9;
- c)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- e)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- h)** feitos do Juizado Especial Criminal de finais 7 a 9, 70, 80, 90 e 00;
- i)** atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 122 \(76\), Sábado, 21 de Abril de 2012, p.58](#)

vrmp